



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

L E I Nº 5 7 9

Eleva salário família dos fun-
cionários municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Es-
pírito Santo, Faço saber, que a Câmara Municipal de Caste-
lo aprovou e EU Sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica elevado o salário família individual de /
pessoal burocrático da Prefeitura Municipal,
de Cr\$ 0,50 (cincoenta centavos) para Cr\$ 5,00
(cinco cruzeiros), por filho dependente.

§ Único - O pagamento do benefício se regerá pelas formas
e condições vigentes no Estatuto dos Funcioná-
rios Públicos Estaduais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º (pri-
meiro) de janeiro de 1971 (mil novecentos e
setenta um), revogadas as disposições em con-
trário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 1970

Felinto Elísio Martins

Felinto Elísio Martins

Prefeito Municipal